

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 699

DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – FATO RELEVANTE
DA OPERAÇÃO – ACIDENTE NA P.N DE GUAPIMIRIM
COM O TREM PREFIXO UG-108 E UM ÔNIBUS EM
08/02/2014 – B.O. Nº 0372.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.208/2014, por maioria dos Conselheiros votantes,

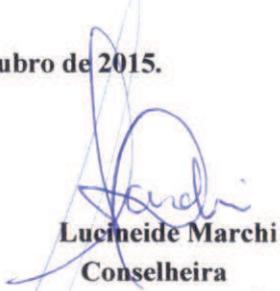
DELIBERA:

Art.1º- Declarar que a Concessionária SUPERVIA não foi responsável pelo Fato Relevante da Operação registrado no B.O. nº 0372, eis que decorrente de Fato de Terceiro.

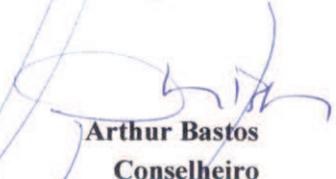
Art.2º- Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado, arquive o presente feito.

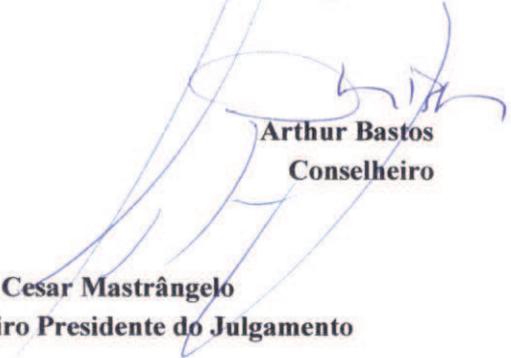
Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2015.


Aparecida Gama
Conselheira Relatora


Lucineide Marchi
Conselheira

Carlos Correia
Conselheiro(voto vencido)


Arthur Bastos
Conselheiro


Cesar Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento